



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA Nº 43/2020/SEI-CTI

DE 8 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando a Portaria MCTIC nº 4.711, de 18 de agosto de 2017, a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e alterações, a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 e o Guia de Governança de TIC do SISP, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Interno de Tecnologia da Informação e Comunicação – CoTIC do CTI, com as seguintes atribuições de caráter deliberativo:

- I. Assegurar o alinhamento entre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e o planejamento estratégico institucional;
- II. Aprovar, acompanhar a execução e, caso necessário, promover alterações no PDTIC;
- III. Priorizar ações e uso de recursos orçamentários destinados a Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC;
- IV. Emitir parecer sobre a aderência das requisições de compras de TIC ao PDTIC;
- V. Resolver conflitos de recursos em projetos previstos no PDTIC;
- VI. Monitorar e avaliar a gestão de infraestrutura de TIC com base no catálogo de serviços da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSÍ e sua aderência ao PDTIC;
- VII. Avaliar, aprovar e, se necessário, alterar o catálogo de serviços da DICSÍ;
- VIII. Disponibilizar atas de reuniões e demais documentos produzidos pelo CoTIC;
- IX. Aprovar e encaminhar normas e políticas relacionadas ao uso e gestão de TIC para publicação em portaria;
- X. Supervisionar e, quando solicitado, emitir parecer sobre os trabalhos do Comitê de Segurança da

Informação e Comunicações – CSIC;

XI. Deliberar sobre temas relacionados a TIC propostos por qualquer de seus membros; e

XII. Propor a constituição de grupos de trabalho ou comissões para tratar de temas relacionados a TIC.

§1º O quórum mínimo para deliberação do CoTIC é de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

§2º O CoTIC se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocado por seu presidente.

§3º A presidência do CoTIC será exercida pela autoridade máxima do CTI ou, em caso de ausência, por seu substituto.

§4º O CoTIC poderá convocar colaboradores integrantes da força de trabalho do CTI para apoiá-lo na execução de suas atividades.

§5º As deliberações que necessitarem de votação serão decididas por maioria simples, considerando-se 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos membros presentes. Havendo empate, o presidente do CoTIC terá o voto de decisão.

§6º O Presidente do CoTIC poderá solicitar parecer a respeito de aspectos jurídicos, técnicos, administrativos e financeiros às instâncias administrativas competentes, previamente à publicação da decisão adotada, nos casos em que houver dúvida fundada quanto à sua exequibilidade.

Art. 2º O Comitê Interno de Tecnologia da Informação e Comunicação – CoTIC do CTI será composto pelos seguintes servidores:

DIRETOR DO CTI

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADOR GERAL DE PROJETOS E SERVIÇOS

COORDENADOR GERAL DE COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ABERTO E PARQUE TECNOLÓGICO

CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

KARINA MIDORI SUGAWARA

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 102/2019/SEI-CTI, de 05 de junho de 2019 e o artigo 2º da Portaria nº 79/2017/SEI-CTI.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva**, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, em 08/06/2020, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5577029** e o código CRC **A6C6FABE**.

Referência: Processo nº 01241.000002/2020-81

SEI nº 5577029